



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 05321/10.

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de Coxixola. Prestação de Contas do prefeito Nelson Honorato da Silva, relativa ao exercício de 2009. Emissão de parecer favorável à aprovação das contas. Declaração de atendimento integral aos preceitos da LRF. Recomendações.

ACÓRDÃO APL TC 00687/11

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05321/10, que trata da Prestação de Contas do Município de Coxixola, relativa ao exercício financeiro de 2009, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Nelson Honorato da Silva; e

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data, **ACORDAM** em:

1) Declare o atendimento integral pelo Chefe do Poder Executivo Municipal às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal;

2) Recomende à Administração Municipal a estrita observância aos dispositivos legais que regem a Administração Pública, no sentido de evitar a repetição das falhas apontadas no presente processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-Plenário Ministro João Agripino

João Pessoa, 08 de Setembro de 2011.

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Presidente

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima

Relator

Presente,

Marcílio Toscano Franca Filho

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE-Pb

Em 8 de Setembro de 2011



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
RELATOR



Marcílio Toscano Franca Filho
PROCURADOR(A) GERAL